

# Perícia odontológica

*A Odontologia Legal tem como finalidade precípua a aplicação dos conhecimentos da ciência odontológica a serviço da Justiça. É o perito a pessoa judicialmente habilitada para uma avaliação, exame ou vistoria de determinada área. Segundo Afrânio Peixoto, as qualidades essenciais dos peritos são: honestidade, técnica e imparcialidade. O perito odontologista em seu dia a dia desenvolve tanto atividades clínicas quanto necroscópicas.*

Cíntia de Assis

**A** Odontologia Legal está em grande transformação e é uma disciplina que exige profissionais capazes de trabalhar com outras áreas da ciência, exercendo assim uma atividade multidisciplinar. Além disso, o odontologista deve possuir afinidade pelo estudo contínuo e diversificado, em todas as especialidades odontológicas, assim como nas áreas básicas, além da jurídica, de modo a possuir a chamada mentalidade clínico-jurídica.

Segundo Jorge Paulete Vanrell, professor doutor de Odontologia Legal e Medicina Legal da Universidade Paulista (Unip), em seu livro "Odontologia Legal e Antropologia Forense", publicado em 2002, pela Editora Guanabara Koogan S.A., atualmente o odontologista conta com uma série de subsídios que não existiam no começo do século XX, quando os casos de identificação eram feitos de maneira quase artesanal. Ainda segundo Dr. Vanrell, hoje em dia conta-se com tecnologia de ponta, de acesso relativamente fácil, mesmo que nem sempre exista nas dependências públicas em que se desenvolvem as perícias. "Estudos de racemização de aminoácidos, notadamente do ácido aspártico; estudos histológicos das estrias de Retzius (linhas de tensão) e das linhas de deposição; microscopia eletrônica de varredura, com ou sem análise de difração de raios X; análise comparativa de proporções de metais em ossos e dentes; estudos sorológicos para tipagem sanguínea, proteínas séricas e polimorfismos enzimáticos; análise do perfil de DNA são exemplos de métodos usados nos trabalhos de identificação", explica o professor.

Um dos principais papéis da Odontologia Legal está relacionado à identificação de vítimas em

desastres aéreos ou naturais, devido às vantagens que o estudo dos elementos dentários apresenta em relação às demais técnicas de determinação da identidade. A aplicabilidade, utilização e adaptação de diversos *softwares* que auxiliam a rotina pericial podem ser consideradas como um importante avanço da especialidade. A cada dia a tecnologia permite o desenvolvimento de técnicas específicas que conferem maior qualidade e precisão dos resultados. Para Andreia Cristina Breda de Souza, mestre em Odontologia Legal pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), doutoranda em Odontologia da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e chefe da Seção de Odontologia Forense do Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto (IMLAP), algumas metodologias desenvolvidas não são aplicadas na rotina pericial, uma vez que as instituições oficiais não possuem os recursos disponíveis. "Nas situações de dificuldade de acesso às inovações tecnológicas, algum tipo de parceria pode ser feito com um laboratório ou universidade para a solução de um caso específico. Todavia, não há aplicação em larga escala em virtude da escassez de recursos técnicos e humanos. Tal fato não diminui a qualidade da nossa perícia, uma vez que é possível ressaltar a qualidade da especialidade no Brasil em virtude de possuímos instituições que fornecem formação específica para cirurgiões-dentistas, o que não ocorre em alguns dos países tidos como desenvolvidos", destaca a perito legista. "Pode-se afirmar, ainda, que os profissionais de nosso país encontram-se entre os mais qualificados, seja pela produção científica, como pelo nível do trabalho desenvolvido", acrescenta.

## IML

O Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto (IMLAP), Av. Francisco Bicalho, 300 - Centro (Rio de Janeiro/RJ), possui uma equipe de 23 peritos legistas de Odontologia Legal, onde 13 trabalham na Seção de Odontologia Forense, um na Seção de Antropologia Forense e nove peritos legistas distribuídos nos Postos Regionais de Polícia Técnico-Cien-

tífica (PRPTCs). Nesse último caso, na quase totalidade, apenas um único perito é responsável pelas perícias de natureza odontológica em mais de um posto. Tal fato se dá em virtude do número de peritos não atender as necessidades da Polícia Técnica.

Arquivo Andreia Breda



Prédio do IMLAP

De acordo com Andreia Breda, todo método de identificação é baseado em uma análise comparativa e depende da existência de informações colhidas ou registradas em algum momento anterior à morte. “De maneira simplificada, é possível colocar que as bases do processo de estabelecimento da identidade humana estão sedimentadas em quatro requisitos fundamentais: dois biológicos (unicidade e imutabilidade) e dois técnicos (classificabilidade e praticabilidade). Essas características precisam ser capazes de diferenciar um indivíduo entre muitos ou entre todos. Devem ser as mesmas ou guardar a possibilidade de exame por toda vida e até mesmo após a morte. Quanto à parte técnica, o ideal é que o processo empregado seja de fácil aplicação, prático e ainda permitir que os indivíduos sejam classificados em grupos menores, facilitando a busca nos arquivos dos serviços de identificação. Assim, dentre os diversos métodos de identificação existentes, não há como não destacar a datiloscopia, o único que atende plenamente aos requisitos anteriormente descritos. Entretanto, há as situações em que este está inviabilizado, sendo necessária a aplicação de outros processos identificadores. Neste particular, a Odontologia desempenha papel fundamental, sendo a segunda alternativa em termos de identificação. A identificação a partir das características odontológicas se constitui num método bastante eficaz, seguro, confiável, barato e, principalmente, sedimentado em critérios de qualidade científica inquestionáveis. Dessa forma, qualquer processo de identificação é constituído de três fases: a primeira que consiste na obtenção e levantamento de informações acerca das características a serem analisadas e registradas em algum documento produzido em um momento anterior à morte. No caso da identificação odontolegal, essas características são pertinentes à área de competência do cirurgião-dentista (CD). A segunda etapa está relacionada ao exame cadavérico propriamente dito, momento em que serão empregados recursos

variados na análise daquelas características, na dependência da documentação fornecida para confronto. A terceira fase consiste na análise comparativa entre as características examinadas nas etapas anteriores”, explica Dra. Andreia Breda. “Para qualquer que seja o método, do mais simples ao mais sofisticado, existe um encadeamento entre as etapas. Algum fator que venha a interferir em uma das etapas mencionadas pode dificultar ou até mesmo impossibilitar o estabelecimento da identidade. No que cabe à identificação odontolegal, a maior dificuldade encontrada desde os primórdios da especialidade, tanto aqui como nos países desenvolvidos, se concentra na qualidade da documentação fornecida para confronto. Quando esta é inexistente, carente de informações ou de conteúdo não fidedigno, torna a perícia de identificação odontológica difícil ou até mesmo inviável, fato que, sob os aspectos social, econômico e emocional, traz inúmeros problemas para a família da vítima, para a sociedade e para o Estado”, acrescenta a chefe da Seção de Odontologia Forense do IMLAP.

A Antropologia Forense destina-se a analisar os restos ósseos com o objetivo de proporcionar esclarecimentos à Justiça sobre, por exemplo, os dados da causa e tempo de morte, para a identificação do indivíduo. O estudo das características somatoscópicas e somatométricas têm importância fundamental nos problemas relativos à identidade e à identificação. De acordo com Mocarj da Silva, professor titular da Universidade de São Paulo (USP), autor do livro “Compêndio de Odontologia Legal”, publicado em 1997, pela editora Medsi, a antropologia física se preocupa com o estudo das variações quali e quantitativas dos caracteres humanos, subdividindo-se em somatoscopia, onde são estudadas variáveis como a cor da pele, cor dos olhos, etc., e somatometria, que estuda variáveis quantitativas referentes a mensurações realizadas no ser humano, como, por exemplo, medidas do crânio, dos arcos dentários. O autor ainda ressalta que o CD que se dedica à Odontologia Legal, tanto examinando o indivíduo vivo, quanto o cadáver, deve preencher a ficha com os dados antropológicos do examinado, anotando os caracteres somatoscópicos e somatométricos.

Segundo Andreia Breda, os estudos antropológicos baseiam-se na avaliação das características físicas do ser humano. “As variáveis pesquisadas podem ser quantitativas e/ou qualitativas, ou seja, os exames recaem sobre aspectos que podem ser mensurados, dados somatométricos, ou sobre detalhes observados, dados somatoscópicos. De

uma forma resumida, é possível concluir que a Antropologia reúne a quase totalidade das técnicas médico e odontológicas destinadas à identificação”, ressalta.

O trabalho pericial é o resultado de um conjunto de análises e, por isso, não existe um tempo médio para a realização do mesmo. Após a conclusão da perícia, há um prazo de dez dias para a entrega do laudo. Conforme Andreia Breda, são diversos os processos de identificação existentes que dependem de conhecimentos odontológicos específicos, como: a identificação a partir da análise clínica das características odontológicas, através de imagens radiográficas, por superposição de imagens, rugoscopia palatina, reconstrução facial e outros. “Esses processos envolvem diferentes níveis de complexidade, dependendo da metodologia empregada, da qualidade das informações existentes, dos recursos técnicos disponíveis, assim como das condições do cadáver a ser examinado”, comenta a perito legista.

No processo de identificação odontológica, a análise qualitativa se sobrepõe à quantitativa. Para o perito, na quase totalidade dos casos, são mais importantes os contornos, extensão e material utilizados em uma restauração do que o número de dentes restaurados.

### Dia a dia do perito

O perito odontologista em um Instituto Médico Legal pode desempenhar perícias necroscópicas, como as perícias de identificação, antropológicas, de superposição de imagens, reconstrução facial e os casos de marcas de mordida, e as perícias em indivíduos vivos, por exemplo, nos casos de lesões corporais em vítimas de agressões, acidentes e em decorrência de erros profissionais. Para Andreia Breda, é possível ainda a realização de perícias de estimativa da idade em indivíduos com idade desconhecida e de marcas de mordida, onde quer que se encontrem. “Cabe destacar a possibilidade de exames em materiais ou as perícias de manchas. Ao contrário do que muitos pensam, o perito odontologista cotidianamente desenvolve mais atividades clínicas que necroscópicas”, esclarece.

Em relação aos dados que auxiliam o trabalho pericial, um prontuário odontológico adequado, bem preenchido e elaborado, de acordo com os preceitos estabelecidos pelo

Conselho Federal de Odontologia (CFO), é o ideal de todo perito envolvido em um caso de identificação. Na ausência ou imprecisão deste, podem ser usados outros dados registrados em um documento válido, desde que em momento anterior à morte, como um exame radiográfico de seios da face.

Para se tornar um perito legista de Odontologia Legal, o CD deve prestar concurso para a Polícia Civil do Estado onde houver tal especialidade. “É recomendável que o CD procure fazer a especialização em Odontologia Legal, cuja formação permite que o profissional desenvolva outras atividades não apenas relacionadas à perícia oficial. O odontologista, por especialidade regulamentada pelo CFO, não necessariamente exercerá a atividade em caráter oficial. A perícia oficial é desenvolvida apenas por aqueles profissionais que são nomeados peritos após aprovação em concurso público”, destaca Breda.

Também há a possibilidade de concurso para perícia criminal, tanto para os quadros da Polícia Federal, como das

Polícias Estaduais, nos estados em que admitem essa possibilidade. Conforme Breda, no Rio de Janeiro, são disponibilizadas vagas setorializadas para diferentes formações superiores, mas não para qualquer formação, como acontece em outros lugares. “É importante destacar que o perito criminal trabalha nos laboratórios do Instituto de Criminalística ou ainda faz perícias de local. Nessa situação, o CD que é perito criminal desenvolve atividades não pertinentes à área odontológica”, observa.

As situações encontradas pelo perito legista podem se revestir de dificuldade pela escassez de recursos disponíveis para efetuar o trabalho. “Ocasionalmente, as condições e características do cadáver examinado, assim como o mecanismo de morte podem interferir no trabalho. Corroborando as informações anteriores, a qualidade da documentação fornecida para confronto é essencial para o êxito da identificação. É claro que o aspecto emocional que envolve a atividade em certas situações pode ser um fator dificultador. De modo inverso ao que comumente é dito, o perito não é uma pessoa fria ou pouco solidária. Nessa atividade não há como não se sensibilizar ou se surpreender, apenas precisamos não permitir a interferência desses sentimentos, o que não significa que eles inexistam ou que muitas vezes o profissional não tenha que se esforçar muito para abafá-los diante de uma situação. Na verdade, o senso de contribuição com a justiça,





com a sociedade e também com os familiares dos envolvidos, que acompanha a conclusão de uma perícia, é fundamental para que as dificuldades sejam superadas”, finaliza a chefe da Seção de Odontologia Forense do IMLAP.

**Resolução do CFO-185, de 26 de abril de 1993 (publicada no Diário Oficial da União de 02 de junho de 1993), na sua Seção IV, que estabelece a área de atuação da Odontologia Legal.**

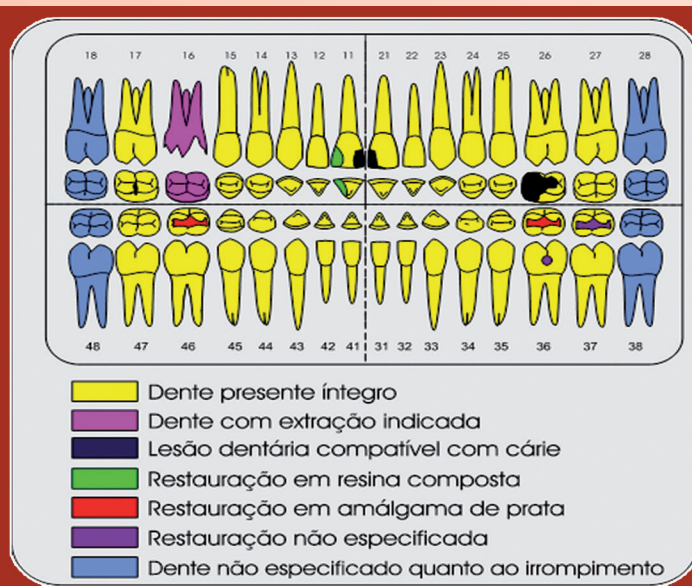
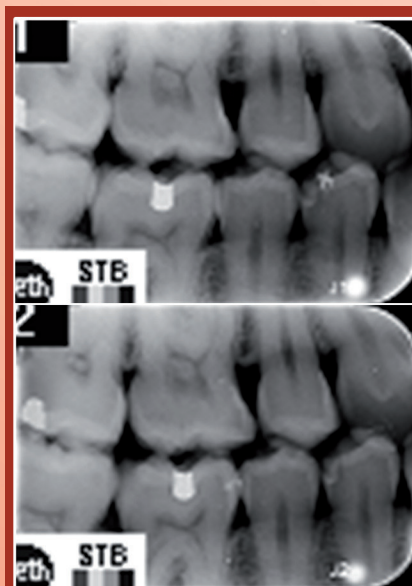
**Art. 54. Odontologia Legal é a especialidade que tem como objetivo a pesquisa de fenômenos psíquicos, físicos, químicos e biológicos que podem atingir ou ter atingido o homem, vivo, morto ou ossada, e mesmo fragmentos ou vestígios, resultando lesões parciais ou totais reversíveis ou irreversíveis.**

**Parágrafo único. A atuação da Odontologia Legal restringe-se a análise, perícia e avaliação de eventos relacionados com a área de competência do cirurgião-dentista podendo, se as circunstâncias o exigirem, estender-se a outras áreas, se disso depender a busca da verdade, no estrito interesse da justiça e da administração.**

**Art. 55. As áreas de competência para atuação do especialista em Odontologia Legal incluem:**

- a) identificação humana; b) perícia em foro civil, criminal e trabalhista; c) perícia em área administrativa; d) perícia, avaliação e planejamento em infortunística; e) tanatologia forense; f) elaboração de: 1) autos, laudos e pareceres; 2) relatórios e atestados; g) traumatologia odontolegal; h) balística forense: i) perícia logística no vivo, no morto, íntegro ou em suas partes em fragmentos; j) perícia em vestígios correlatos, inclusive de manchas ou líquidos oriundos da cavidade bucal ou nela presentes; k) exames por imagem para fins periciais; l) deontologia odontológica; m) orientação odontolegal para o exercício profissional; n) exames por imagens para fins odontolegais.

Arquivo Andreia Breda



• Caso de identificação odontológica através de radiografias - IMLAP

• Diagrama ilustrativo de um caso de Identificação Odontológica do Prof. Dr. Malthus Fonseca Galvão